
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 320/2026. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARIÚS A CELEBRAR
PARCERIA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, COM A ASSOCIAÇÃO
ARCA ANIMAL DE CARIÚS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO
WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parceria com a entidade Associação Arca Animal de Cariús, inscrita no CNPJ sob o nº 33.585.305/0001-61, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede na Rua da Matança, S/N, Bairro Vila Nova, Cariús, Estado do Ceará, CEP 63.530-000.

Parágrafo único. A parceria objetiva apoiar a manutenção, a execução e o funcionamento da entidade, para permitir a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando promover ações de acolhimento e manejo ético de animais errantes no âmbito do Município de Cariús/CE.

Art. 2º. Formalizada a parceria, mediante a celebração do Termo de Fomento constante no Anexo Único, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasses de recursos financeiros à entidade parceira para execução do Plano de Trabalho.

Art. 3º. A parceria prevista no artigo 1º desta Lei será regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, dada a singularidade do objeto, fica considerado inexigível o chamamento público, conforme previsão do art. 31, II, do mesmo diploma normativo.

Parágrafo único. A celebração do instrumento jurídico e o efetivo repasse dos recursos ficam condicionados ao cumprimento, pela entidade beneficiária, de todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e técnica exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas regulamentares.

Art. 4º. Os recursos financeiros destinados à consecução do objeto mencionado no parágrafo único, do artigo 1º desta Lei, totalizarão R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a cada ano, e serão repassados à Associação Arca Animal de Cariús.

§ 1º. Os recursos oriundos do Termo de Fomento de que trata esta lei serão transferidos mensalmente, no valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos até o dia 20 de cada mês, iniciando-se na competência de abril/2026.

§ 2º. A entidade parceira deverá restituir aos cofres municipais o valor relativo ao saldo remanescente eventualmente não utilizado.

§ 3º. Haverá reversão aos cofres públicos dos valores repassados em caso de inexecução total ou parcial do objeto da presente parceria, em caso de rescisão do respectivo Termo de Fomento ou, ainda, se não houver a prestação de contas no prazo especificado ou, se apresentada, a prestação não atender, no mesmo prazo, às exigências legais.

Art. 5º. A Associação Arca Animal de Cariús terá até o dia 30 (trinta) de cada mês para a prestação de contas parciais dos recursos recebidos, fixado o dia 31 de dezembro de cada ano para a prestação de contas final junto ao Município de Cariús/CE.

Art. 6º. Nos termos do artigo 21 do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, com redação dada pelo Decreto Federal nº 11.948, de 12 de março de 2024, o Termo de Fomento terá início na data da sua assinatura e vigorará por um ano, podendo ser sucessivamente

prorrogado, desde que o período total de vigência não exceda dez anos, se do interesse das partes, necessária, para tanto, a manifestação dos partícipes com antecedência de 30 (trinta) dias do termo final de vigência.

Art. 7º. O referido termo poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso sejam descumpridas as cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 8º. No caso previsto nesta Lei, será inexigível o chamamento público, em razão da natureza singular do objeto deste Termo de Fomento, bem como a transferência dar-se-á para organização da sociedade civil identificada, conforme prevê esta lei, com designação específica da entidade a ser beneficiada.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada.

Art. 10. Eventuais alterações decorrentes de modificações nas demandas/necessidades, desde que formalizadas nos respectivos planos de trabalho apresentados pela Associação Arca Animal de Cariús, serão tratados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 22 de abril de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 320/2026)

TERMO DE FOMENTO Nº

TERMO DE FOMENTO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE CARIÚS COM A ASSOCIAÇÃO ARCA ANIMAL DE CARIÚS.

MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o n.º 07.540.180/0001-43, com sede na Rua Raul Nogueira II, S/N, Bairro Esplanada, Cariús/CE, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, neste ato representada pelo(a) secretário(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____ de _____ de _____, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO ARCA ANIMAL DE CARIÚS**, entidade não governamental e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.585.305/0001-61, com sede na Rua da Matança, S/N, Bairro Vila Nova, Cariús, Estado do Ceará, CEP 63.530-000, representada por seu(a) presidente _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente a domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____/CE, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DO SOCIEDADE CIVIL**, firmam entre si o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 13 de julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I - O presente de Fomento possui previsão legal na Lei Municipal nº _____ de _____ (mês) de (ano), que autorizou a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a firmar parceria com a **ORGANIZAÇÃO DO SOCIEDADE CIVIL**, conforme objeto adiante especificado.

II - O presente Termo de Fomento será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, havendo e inexigibilidade de chamamento público previsto no art.31, II, atendendo aos requisitos

exigidos pelo art.42 ambos do referido regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objetivo apoiar a manutenção, a execução e o funcionamento da ORGANIZAÇÃO DO SOCIEDADE CIVIL, para permitir a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, visando promover ações de acolhimento e manejo ético de animais errantes no âmbito do Município de Cariús/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Administração pública destinará repasse no valor total anual de _____, a ser depositado mensalmente no valor unitário de _____, diretamente em conta bancária da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (Conta _____, Agência _____, Banco _____) destinado ao objeto especificado na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, sendo expressamente proibida a redistribuição de recursos repassados, bem como a aplicação fora do exercício de repasse;
- b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;
- c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;
- d) Apresentar, mensalmente, ao Município, até o dia 30 (trinta) de cada mês, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e das atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;
- e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;
- f) Assegurar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;
- g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;
- h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E REVERSÃO

I - O presente Termo de Fomento será rescindido de pelo direito:

- a) Pelo inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas;
- b) Pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexecutável;
- c) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- e) Em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes, por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação por escrito e;
- f) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que em seja a instauração de Tomada de Contas Especial.

II - Haverá reversão aos cofres aos públicos dos valores repassados, em caso de inexecução total ou parcial do objetivo do Termo de Fomento, em caso de sua rescisão ou, ainda, da não prestação de contas no prazo especificado e, se apresentada, não às exigências legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento terá vigência de um ano, podendo ser sucessivamente prorrogado, desde que o período total de vigência não exceda dez anos, se do interesse das partes, necessária, para tanto, a manifestação dos partícipes com antecedência de 30 (trinta) dias do termo final de vigência.

CLÁUSULA SETIMA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da assinatura do presente Termo de Fomento, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos, atendendo ao que determina o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

- a) Certidões de regularidade fiscal, previdência, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- b) Certidões de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou copia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) Relação expedidor atualizada dos dirigentes de entidade, com endereço, números e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
- e) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cariús, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao que relativas ao que foi estabelecido no presente instrumento.

E, por se acharem certas e acordadas, firmam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cariús/CE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Administração Pública

ASSOCIAÇÃO ARCA ANIMAL DE CARIÚS

Organização Da Sociedade Civil

1º TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

2º TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

Publicado por:

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira

Código Identificador: C8A6674A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/04/2026. Edição 3952

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>